

ANEXO

LOTE 1 – VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<p>AMBULÂNCIA FURGONETA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO: especificação: VEÍCULO TIPO FURGONETA COM CARROCERIA, COR BRANCA, EM AÇO OU MONOBLOCOS ORIGINAL DE FÁBRICA ZERO KM, DE FABRICAÇÃO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU POSTERIOR, EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, AR-CONDICIONADO, COMBUSTIVEL FLEX.(GASOLINA E/OU ETANOL) DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO. COM SEGUINTE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: CORTE PARCIAL DA PAREDE DIVISÓRIA ORIGINAL; 01(UMA) MACA FIXA TUBULAR EM AÇO, COM DOIS CINTOS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE TRAVAMENTO NO ASSOALHO, 01(UM) COLCHONETE PARA MACA REVESTIDO EM MATERIAL VINILICO, 01(UM) BANCO BAÚ LATERAL COMPENSADO NAVAL COMESTOFAMENTO E CINTOS DE SEGURANÇA; 01(UM) SUPORTE PARA OXIGÊNIO COM TRAVA DE SGURANÇA; 01(UM) SUPORTE PARA SORO E SANGUE NO TETO; SUPORTE PARA OXIGÊNIO COM CINTA CATRACA DE FIXAÇÃO, CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7(SETE) LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO, PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL EMBORRACHADO DE ALTA RESISTÊNCIA; 01(UMA) ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA FLUORESCENTE 12V COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE; 01(UM) VENTILADOR DE PAREDE 12V COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE; 01(UM) SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL CONTENDO CINCO MÓDULOS INDEPENDENTES VERMELHOS, EM POLICARBONATO, UM CONTENDO SIRENE, DOIS CONTENDO SISTEMA DE LUZ DOIS LEDS E DOIS LUZES DE SINALIZAÇÕES ATIVAS; 01(UM) COMANDO DESINALIZAÇÃO E SIRENE CONTENDO BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA SINALIZAÇÃO, UM BOTÃO DE ACIONAMENTO DA SIRENE, UM BOTÃO DE TROCA DOS TRÊS TONS, UM BOTÃO DE TOQUE DE ADVERTÊNCIA; CRUZ VERMELHA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS; KIT DE REVESTIMENTO INTERNO EM PRFV; JANELA DE COMUNICAÇÃO CORREDIÇA ENTRE</p>	4	Unidade	RS 155.000,00	RS 620.000,00

(a definir) com cinto de segurança abdominal;
c. Maca com 1,90MM, pernas retráteis ,
confeccionada em alumínio, com regulagem de
altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em
espuma revestido em courvim na cor cinza claro (a
definir) e cintos de segurança, fixada com parafusos;
d. Acabamentos em aço inox na entrada e locais de
descanso das rodas da maca e quinas dos armários e
banco

baú;

5. **ELÉTRICA**
a. Central Elétrica composta de disjuntores
termomagnéticos;

b. Inversor de voltagem 110v de 500watts.

c. Painel elétrico interno, na parede lateral sobre a
bancada, com 02(duas) tomadas tripolares (2P+T) de
110 v, além de interruptores para luminárias e
ventiladores;

d. Iluminação interna com 04 (quatro) luminárias
redondas cromadas, com lâmpadas em led ,
embutidas no teto;

e. 02 luzes de foco direcional (dicroica); sobre a
maca;

f. 01 (um) Ventilador no compartimento de
atendimento;

g. 01 (um) Exaustor no compartimento de
atendimento;

h. Sinalizador acústico e visual em forma de barra
com sirene eletrônica de 04 (quatro) tons , na cor
vermelha;

i. Farol de embarque;

EQUIPAMENTOS

a. 01 (um) suporte para soro e plasma **MÓVEL**
instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de
uso no sentido longitudinal do paciente;

b. 02 (dois) suportes para cilindros de oxigênio de 16
litros montado dentro do armário;

c. Confeccionado em aço carbono, com cinta e
catraca de fixação do cilindros;

d. Lixeira plástica embutida na lateral do banco baú;

e. Suporte para a bomba de infusão;

6. SISTEMA DE OXIGÊNIO

a. Sistema fixo de oxigênio contendo:

b. 01 (um) cilindro de oxigênio de 16 litros com
válvula e manômetro;

c. 01 (uma) Régua tripla completa com saídas para
oxigênio composto de fluxometro, umidificador,
mascara com chicote, sendo o fluxometro para
aspirador com frasco e ponto respirador, instaladas
próximas a cabeceira da maca.

7. BALAUSTRE

a. Balaústre em alumínio polido, instalado no teto;

8. AR CONDICIONADO VÃO PACIENTE

9. **GRAFISMO** : Grafismo externo padrão
ambulância composto de Palavra **AMBULÂNCIA**,
invertida no capô; Palavra **AMBULÂNCIA**, na
traseira; Cruzes nas laterais e na traseira;

Garantia de 1 ano sem limite de km, será considerado
veículo novo e zero km aquele comercializado por

concessionária ou fabricante de veículos conforme lei federal nº 6.729/1979. Veículo entregue emplacado				
VALOR TOTAL DO LOTE:				RS 358.049,75

LOTE 3 – VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM NO MÍNIMO, OS SEGUINTE REQUISITOS: 0 (ZERO) KM; FABRICAÇÃO NACIONAL OU NACIONALIZADA; 2 (DUAS) PORTAS - POTÊNCIA A PARTIR DE 85 CV - MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.3 - COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL) - CÂMBIO: MANUAL DE 5 MARCHAS - DIREÇÃO ELÉTRICA - AR CONDICIONADO DE FÁBRICA - RÁDIO E ENTRADA USB FRONTAL, ANTENA E CAIXAS DE SOM - VIDROS DE ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS 2 (DUAS) PORTAS - VIDRO TRASEIRO FIXO COM DESEMBAÇADOR - SISTEMA DE FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS - ABS - ALARME COM COMANDO DE ABERTURA DAS PORTAS E LEVANTAMENTO DOS VIDROS / TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS - RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA - INSULFIM LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI - JOGO DE TAPETES - PROTETOR DE CARTER - CAPOTA 01 MARÍTIMA - CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 640 KG, ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2024.	1	Unidade	RS 125.055,22	RS 125.055,22
VALOR TOTAL DO LOTE:					RS 125.055,22

LOTE 4 – VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS 0KM ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR - ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, COM 32 LUGARES, AR CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, ELEVADOR PARA DEFICIENTE, CHASSI MICRO ÔNIBUS, MOTOR A DIESEL TURBO E INTERCOOLER, TANQUE DE COMBUSTIVEL CAPACIDADE 150 LITROS, CAMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) A RÉ, DIREÇÃO ELETRICA.	1	Unidade	RS 559.500,00	RS 559.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					RS 559.500,00

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 12.461.646/0001-55, com sede na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga/CE, através da Secretaria de: _____, neste ato representado (a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** _____ publicada no dia _____, Processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2706.01-2024-SRP-PE**, **RESOLVE** Registrar os Preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE**, especificados nos [LOTES] do **Termo de Referência**, Anexo do **Edital Nº 2706.01-2024-SRP-PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão dispostas em anexo.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a [SECRETARIA DE SAÚDE], neste ato representada por seu Ordenadora de Despesas a Sra. **MARIA VIVIANY GOMES LIMA**, no seu aspecto operacional.

3.2. Além do Órgão Gerenciador, não existem outros participantes para a presente Ata de registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento do processo em aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. **A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes**, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário em respeito ao edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada pelo gestor da ata e por representantes da(s) empresa(s) adjudicatária(s).

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data.

MARIA VIVIANY GOMES LIMA
Secretária de Saúde
Gestora da Ata de Registro de Preços

NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº _____
Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços
NOME DO REPRESENTANTE
CPF Nº _____
Representante Legal

Testemunhas:

1. NOME: _____ CPF: _____
2. NOME: _____ CPF: _____

**ANEXO – ESPECIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS E DOS
ITENS/LOTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AG:

C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE

REPRESENTANTE:

CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL	UNID	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA E EMPRESA

O Município de Ibicuitinga-CE por intermédio do(a) Secretaria de (órgão contratante), com sede na R. Edval Maia da Silva, nº 16, Centro, Ibicuitinga-CE, CEP: 62.955-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55 e no CGF sob o nº 06.920.297-4, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a procuradoria geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, caso ocorra.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como

nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias** úteis;
2. até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum em Ibicuitinga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Local e data.

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE XXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
CNPJ: 12.461.646/0001-55
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____
CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE
CPF: _____
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
2. _____

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO IV

**MODELO DE CARTA PROPOSTA – (PROPOSTA FINAL)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ao (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga/CE.

Pregão Eletrônico Nº 2706.01-2024-SRP-PE

DADOS DA EMPRESA

Fornecedor:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF:
Cargo/Função:
Telefone:
E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

INSERIR ITEM(NS) / LOTE(S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor Global do(s) ITEM(NS)LOTE(S) é de R\$ _____.

VALIDADE DA PROPOSTA: (em dias, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos).

PREVISÃO DE ENTREGA: (em dias, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos).

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório (Edital e Anexos).

_____/____, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do responsável legal
CARIMBO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2706.01-2024-SRP-PE

Lei nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna pública que no dia 12 de julho de 2024 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/...

Ibicuitinga - CE, 27 de junho de 2024.
LUZIA AGUIAR LOPES
Pregeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Nº 0524PI.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ipaoranga, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir: Processo nº 0524PI. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de bibliotecas móveis...

Ipaoranga-CE, 14 de junho de 2024.
PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12024CEINFRA

OBJETO: Contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica no Município de Ipu-CE, EMPRESA VENCEDORA: COPA ENGENHARIA LTDA. VALOR: R\$ 1.272.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Dois Mil Reais).

Ipu-CE, 26 de junho de 2024.
RAIMUNDO JOSÉ ARAJÃO MARTINS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12024CEINFRA

OBJETO: Contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica no Município de Ipu-CE, EMPRESA VENCEDORA: COPA ENGENHARIA LTDA. VALOR: R\$ 1.272.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Dois Mil Reais).

Ipu-CE, 26 de junho de 2024.
RAIMUNDO JOSÉ ARAJÃO MARTINS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12024CEESP

Pelo o presente aviso e cumprimento a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ipu torna público para conhecimento de todos a Concorrência Eletrônica Nº 0012024CEESP, cujo o Objeto é a Contratação de empresa para executar a conclusão da construção de ginásio de esportes no Município de Ipu/CE.

Ipu-CE, 26 de junho de 2024.
FRANCISCO JOSEMAR PEREIRA PERES
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42024PEFMS

Pelo o presente aviso e cumprimento a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, o Pregeiro da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia 11 de julho de 2024, às 09h, será realizado o Pregão Eletrônico Nº 0042024PEFMS, cujo o Objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners, bem como manutenção preventiva e corretiva...

Ipu-CE, 26 de junho de 2024.
FRANCISCO JOSEMAR PEREIRA PERES
Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 3/24-CP

Modalidade: Concorrência Pública Eletrônica Nº 003/24-CP. Publicado no DOU, terça-feira, 21 de maio de 2024, Seção 03, Página 178. Objeto: Contratação de empresa para pavimentação na Sede do Município de Itaiçaba - Diversas Ruas do Conjunto Padre Alípio - Etapa 3, através da Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, Conforme PT Nº 3078021. Termo do Contrato Nº 20240535001.

A Secretaria de Infraestrutura vem esclarecer através desta errata as informações constantes no preâmbulo do Contrato Citado, Onde se lê: (...) [2] Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, com sede na(à) Avenida Coronel João Correia, 298, centro, Itaiçaba - CE, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 02.403.769/0003-08. Leia-se: (...) A Prefeitura Municipal de Itaiçaba, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.403.769/0003-08, através da Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, com sede na(à) Avenida Coronel João Correia, 298, centro, Itaiçaba - CE, 27 de junho de 2024.

Itaiçaba - CE, 27 de junho de 2024.
MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJUNA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Aditivo de Alteração de Prazo Contratual - Tomada de Preço Nº 8.132.01/2021. Contratante: Município de Itapajuna - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano. Contratada: TF LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.010.834/0001-43. Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Construção de uma Praça na sede do Município de Itapajuna-CE, conforme PI 1066204-75/2019 (895345) - Ministério do Desenvolvimento Regional, de responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano. Modalidade de Licitação: Tomada de Preço Nº 08.12.01/2021, Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência do Aditivo: 27/10/2022 à 27/10/2023. Foro: Comarca de Itapajuna - Ceará. Data da Assinatura: 24/10/2022. Signatários: Francisco de Assis Martins, Secretário de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano; e Thiago Nogueira Pinheiro - Empresa, Itapajuna-CE, 26 de junho de 2024.

Espécie: 2º Aditivo de Alteração de Prazo Contratual - Tomada de Preço Nº 8.132.01/2021. Contratante: Município de Itapajuna - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano. Contratada: TF LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.010.834/0001-43. Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Construção de uma Praça na sede do Município de Itapajuna-CE, conforme PI 1066204-75/2019 (895345) - Ministério do Desenvolvimento Regional, de responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano. Modalidade de Licitação: Tomada de Preço Nº 08.12.01/2021, Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência do Aditivo: 28/10/2023 à 28/10/2024. Foro: Comarca de Itapajuna - Ceará. Data da Assinatura: 23/10/2023. Signatários: Francisco de Assis Martins, Secretário de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano; e Thiago Nogueira Pinheiro - Empresa, Itapajuna-CE, 26 de junho de 2024.

AVISO DE ALTERAÇÃO

Adendo de Contrato - Concorrência Eletrônica nº 410.01-2024-CE. O Secretário de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados ADENDO ao termo de contrato de Concorrência Eletrônica Nº 0410.01-2024CE, cujo objeto é: Contratação de Empresa especializada para a Construção de Passagem Molhada no Distrito de Caio Prado, no Município de Itapajuna/CE, conforme PI 1075410/2023, CV 913633, de Responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano. Motivo: Onde se lê: 2.2. Os serviços/obras tratados no item anterior serão realizados sob o Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário. Leia-se: 2.2. Os serviços/obras tratados no item anterior serão realizados sob o Regime de Execução Empreitada por Preço Global. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede do Setor de Licitações e no sítio https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. São Cristóvão, nº 715, Centro, Itapajuna/CE, no horário de 08h às 17h.

Itapajuna-CE, 27 de junho de 2024.
FRANCISCO DE ASSIS MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024-PE

A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através do Gabinete do Prefeito, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2024-PE, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada em gerenciamento de viagens, compreendendo serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagem aéreas no âmbito nacional, por taxa de transação, conforme necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastro de Propostas, de 02 a 10 de Julho de 2024, Fase de Disputa de Lances: 11 de Julho de 2024, às 08h00min. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br/ https://pncp.gov.br e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br.

Itarema-CE, 27 de junho de 2024.
INEZ HELENA BRAGA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 202322603-SEIN

Resultado de Julgamento da Fase de Propostas Comerciais - Modalidade: Tomada de Preços Nº 202322603-SEIN.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaratama torna público o Resultado do Julgamento das Propostas Comerciais da Tomada de Preços Nº 202322603-SEIN, da seguinte forma: Empresas Classificadas: 1º. Lugar: Melbio Landim de França ERELI, inscrito no CNPJ nº 25.848.539/0001-80, com Valor Global de R\$ 1.006.681,52 (hum milhão, seis mil, seicentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); 2º. Lugar: Copa Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.200.917/0001-65, com Valor Global de R\$ 1.075.935,22 (hum milhão, setenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos); Empresas Desclassificadas: 01 - J Rocha Comercial LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.210.819/0001-64; 02 - RPS Construções de Edifícios e Projetos ERELI, inscrito no CNPJ nº 32.788.026/0001-32; 03 - C R P Costa Construções e Prestadoras de Serviços LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.567.157/0001-29; 04 - Quality Empreendimentos LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.355.146/0001-86; 05 - Dantas & Oliveira Limpeza Conservação e Construções LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.684.414/0001-30; 06 - Eletrotempo Serviços e Construções LTDA, inscrito no CNPJ nº 64.552.378/0001-01, motivo: não apresentaram revelação da proposta de preços, conforme solicitado. As empresas Epyris Construtoras & Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.965.538/0001-67; M K Serviços Em Construção e Transporte Escolar LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.864.328/0001-30; EOV Empreendimentos e Serviços LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.278.872/0001-26; Whispac Empreendimentos LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.204.138/0001-39 e Brinas Engenharia LTDA, inscrito no CNPJ nº 39.695.545/0001-03, declaram não ter interesse em manter a proposta de preços. Através desta publicação fica aberto prazo Recursal de Acordo Com art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações através do E-mail: licitacao@jaguaratama.ce.gov.br. A Comissão.

Jaguaratama - CE, 27 de junho de 2024.
KLESON WILTON RODRIGUES PEREIRA
Presidente da CPI



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042024PEFMAS – Pelo presente aviso e cumprimento a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia **11 de Julho de 2024, às 09h**, será realizado o Pregão Eletrônico Nº 0042024PEFMAS, cujo o Objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners, bem como manutenção preventiva e corretiva (com eventual troca de peças e chips por conta da contratada), das impressoras pertencentes às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipu e Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMMAIPL, Entrega das Propostas: A partir desta data, Abertura das Propostas: 11 de Julho de 2024 às 09h (horário de Brasília) no Site: <https://bncompras.org.br>, Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>; <https://cpa.ce.gov.br>; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC/P), Ipu-CE, 26 de Junho de 2024, Francisco Josemar Pereira Peres – Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 3271201202301 – OBJETO: Contratação de execução de obras de construção do sistema de abastecimento de água do Complexo Araras, Município de Marco-CE. Contratante: Prefeitura Municipal de Marco-Secretaria de Infraestrutura, representada por Alex Rios Silveira. **CONTRATADO(A): PUCON CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 03.669.838-0001-60, representado pelo Sr. **Luiz Pereira Filho**, CPF nº 116.687.683-72. **VALOR:** R\$ 3.613.390,12 (Três milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e noventa reais e doze centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **Concorrência nº 3271201/2023-R1 BRICA ORÇAMENTARIA:** 0801.17.544.0377.1.021.4490.51.00. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias após o prazo de execução. **DATA:** 02/02/2024. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osteros, s/n, Torres, Centro, E-mail: licitacaomarco@gmail.com, Marco-CE, Alex Rios Silveira – Secretário de Infraestrutura.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. A Secretaria de Saúde, através de sua secretária, vem publicar o Extrato do CRF/DECIAMENTO Nº 04.01.2024-INEX, cujo OBJETO: Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços De Apoio As Ações Do Hospital E Maternidade Lia Loiola De Alencar, Junto A Secretaria De Saúde De Araripe - Ce, Através Do Convênio Nº 15/2024. Credenciado: Center Imagem S C Ltda, inscrita No Cnpj: 08.328.356.0001-60 – Valor R\$ 362.774,80; Laboratório De Análises Clínicas Dr. Manoel Carlos De Gusveta Ltda, inscrita No Cnpj: 41.339.102.00001-13 – VALOR R\$ 628.062,09; e M H FACOS CONSULTAS E PROCEDIMENTOS, inscrita no CNPJ: 30.094.078-0001-83 – VALOR R\$ 660.302,00. Data da Autorização: 26/06/2024. Secretária Responsável: Cláudia Simoneira do Brito Francélimo Neri – Ordenadora de Despesas da Secretária de Saúde, Araripe-CE, 27 de junho de 2024.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024. O Instituto de Previdência do Município de Aracoiaba através do Setor de Licitações comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob o nº 009/2024, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE DIVERSAS ASSESSÓRIAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA CE.** A abertura da sessão será às 09h01min do dia 12 de julho de 2024. O edital e seus anexos estarão disponíveis através do seguinte site: www.pncp.gov.br e www.tce.ce.gov.br mediante informações no endereço eletrônico licitacaoracoiabapm@gmail.com e atendimento presencial das 08:00 às 12:00 horas, Aracoiaba/CE, 27 de junho de 2024, Francisco Eudes Monte Silva – Agente de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-005/2024 – SEINTRA. **Objeto:** Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para Executar a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Iponema para atender às Localidades de Ferraz, Cipriano, Brita Nova, Suspiro e Teodólio no Município de Alto Santo, de responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Recursos Hídricos, Fungaria e Saneamento, deste Município, conforme Edital de Encargos, Planilhas de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo, Composição de B.D.I, Composição de Preços Unitários, Composição de Encargos Sociais, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projetos (Peças Gráficas) e Anotação de responsabilidade Técnica - Art. em Anexo. **Forma de Execução:** Indireta. **Tipo:** Menor Preço Global. **Forma de Disputa:** Aberto e Fechado. O Agente de Contratação da PMAS comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais deve-se até o dia **15.07.2024 às 08:00 horas (horário de Brasília)**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://bfc.compras.com/home/publicaaccess> (acesso identificado no link – acesso público e www.tce.ce.gov.br. Manoel Pessoa Coutinho - Agente de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – SEINTRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ADUTORA NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA - CE, (NO DISTRITO DE ALTO LINDO), CONFORME CONVÊNIO Nº 939437/2022. **VENCEDOR(A):** SVELTE CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.104.186-0001-18 - ITEM 01 - Perfazendo o valor global homologado de R\$ 2.317.469,54 (dois milhões, trezentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais, cinquenta e quatro centavos). **HOMOLOGADO** na forma da Lei, Ordenadora de Despesa: ANA PAULA GOMES ALVES - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, Ibiapina/CE, 27 de junho de 2024.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA – AVISO DE ADJUDICAÇÃO. LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – SEINTRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ADUTORA NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA - CE, (NO DISTRITO DE ALTO LINDO), CONFORME CONVÊNIO Nº 939437/2022. **VENCEDOR(A):** SVELTE CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.104.186-0001-18 - ITEM 01 - Perfazendo o valor global adjudicado de R\$ 2.317.469,54 (dois milhões, trezentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais, cinquenta e quatro centavos). **ADJUDICADO** na forma da Lei, Ordenadora de Despesa: ANA PAULA GOMES ALVES - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, Ibiapina/CE, 27 de junho de 2024.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUITINGA – AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2706.01-2024-SRP-PE – Lei nº 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 12 de julho de 2024 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://compras.mt.tecnologia.com.br>, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2706.01-2024-SRP-PE**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIQUITINGA-CE. Maiores informações via Plataformas: <https://compras.mt.tecnologia.com.br>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>; licitacaopm.ibicuitinga.ce.gov.br; ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas, Ibicuitinga - CE, 27 de julho de 2024. **Luíza Aguiar Lopes** - Pregoeira Oficial.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – Extrato de Contrato - Tomada de Preços nº 2712.02/2023/TP. Contratante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Contratada: SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, com o Valor Total de R\$ 587.269,19 (Quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GALÉRIAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS CE. Prazo de Execução: 05 (meses). Prazo de Vigência: 05 (meses). Doação Orçamentária: 17.512.1704.1.007 – elemento de despesa: 4.4.90.51.00. Assina pela Contratada: Sales Cavalcante Lima. Assina pelo Contratante: Maria Roseane Oliveira Chaves – Secretária de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Groaíras-CE, 15 de abril de 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT – EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 10/2023 – CONTRATANTE: IDT. CNPJ Nº 02.533.538-0001-97. **CONTRATADA:** EVOLVE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.699.784-0001-81. **OBJETO:** Prorrogação vigência. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. Fortaleza, 21/06/24. Raimundo Nonato Lima Angelo e Lucas Almeida Rezende.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2706.01-2024-SRP-PE
Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 12 de julho de 2024 às **09:00 horas**, pelo endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2706.01-2024-SRP-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.** Maiores informações via Plataformas: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ; licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br ; ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 14:00 horas. Ibicuitinga - CE, 27 de junho de 2024.

LUZIA AGUIAR LOPES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria do Socorro Barros Rabelo
Código Identificador:9F819213

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 28/06/2024, Edição 3491
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

